

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando a aquisição de **REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), LANCHES, PÃES SALGADOS, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa para aquisição de **REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), LANCHES, PÃES SALGADOS, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES**, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Esta aquisição será destinada aos técnicos, palestrantes e servidores que participam de ações itinerantes, capacitações, palestras e reuniões promovidos pela SEMAS e por seus espaços vinculados, sendo eles os Centros de Referências de Assistência Social, os Espaços de Acolhimento, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, a Casa de Programas do Bolsa Família, Bolsa Cidadã e Minha Casa Minha Vida, entre outros, localizados em pontos estratégicos do Município de Barcarena.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 1 a 26 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS – COTA EXCLUSIVA	CATMAT	UND	Média Valor Unit (R\$)	QTD	Média Valor Total (R\$)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
1	Refeição tipo A sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - ISCA DE CARNE (contrafilé) 150g; -Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde, ovo cozido) 100g; -arroz (100g) ou macarrão (100g); - feijão 100g; - farofa(50g) ; -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	3697	Und	R\$ 21,56	3000	R\$64.680,00
2	Refeição tipo B - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - ISCA MISTA (carne, frango e calabresa) (160g); -Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde, ovo cozido) 100g; -arroz (100g) ou macarrão (100g); - feijão (100g); - farofa(50g); -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	3697	Und	R\$ 21,56	3000	R\$64.680,00
3	Refeição tipo C - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de frango empanado ou grelhado 160g; - salada cozida (batata, cenoura e feijão verde, ovo cozido) 100g; -arroz (100g) ou macarrão (100g); - feijão (100g); - farofa(50g); -01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	3697	Und	R\$ 21,56	3000	R\$64.680,00
4	Refeição tipo D - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de peixe frito (dourada ou filhote) 150g; - salada crua(tomate, alface, pepino, cenoura e couve)90g; -arroz (100g) - feijão (100g); - farofa(50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes tipos, sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300ml. Acompanha garfo, colher e faca descartáveis.	3697	Und	R\$ 21,56	3000	R\$64.680,00

2

5	Lanche Tipo A - 01 pão tipo massa fina, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo; - 300ml de café com leite ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja).	3697	Und	R\$ 8,32	9000	R\$74.880,00
6	Lanche Tipo B - 01 pão tipo massa fina, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo; - 01 fruta (banana ou maçã); - 300ml de achocolatado ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja).	3697	Und	R\$ 9,70	8000	R\$77.600,00
7	Lanche Tipo C - 01 fatia de bolo (a escolher entre os seguintes tipos: macaxeira, laranja, chocolate e coco) pesando no mínimo 30 g; - 01 tipo de salgado (a escolher entre: croissant, pastel folheado, ou salgado frito) pesando no mínimo 100g; - Refrigerante 237ml ou 300ml de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja).	3697	Und	R\$ 12,30	6000	R\$73.800,00
8	Salgado pronto - Coxinha de Camarão.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
9	Salgado pronto - Coxinha de Carne Bovina.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
10	Salgado pronto - Coxinha de Frango.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
11	Salgado pronto - Empada de Camarão.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
12	Salgado pronto - Empada de Frango.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
13	Salgado pronto - Quibe de Queijo/Carne Bovina.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
14	Salgado pronto - Risole de Carne.	3697	kg	R\$ 59,95	100	R\$5.995,00
15	Pão de Hot dog de 50 gr, validade 5 dias.	1473	Und	R\$ 0,76	8000	R\$6.080,00
16	Pão de Hambúrguer de 50 gr, validade 5 dias.	1473	Und	R\$ 0,72	8000	R\$5.760,00
17	Pão Francês (careca) de 50 gr, validade 5 dias.	1473	Und	R\$ 0,75	8000	R\$6.000,00
18	Bolo recheado com cobertura, recheio e formato variado, conforme solicitação da contratante.	113026	kg	R\$ 43,64	200	R\$8.728,00

Ass

19	Bolos simples em sabores variados, conforme solicitação da contratante, com no mínimo 600g.	113026	Und	R\$ 20,42	200	R\$4.084,00
20	Pão de Forma para torta com casca, pacote com 500g.	1473	Pct	R\$ 11,79	400	R\$4.716,00
21	Pão de Forma para torta sem casca, pacote com 500g	1473	Pct	R\$ 12,71	400	R\$5.084,00
22	Água mineral sem gás 20L - (Acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, retornáveis, sem gás, de fonte natural, com rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa reconhecido pelo DNPM, para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade).	198960	Und	R\$ 6,87	6000	R\$41.220,00
23	Água mineral sem gás 48x200ml (Copo) - (Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes, de 200ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 48 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses).	198960	Pct	R\$ 17,81	1000	R\$17.810,00
24	Água mineral sem gás 24x300ml (Garrafinha) - (Água mineral sem gás, envazada em garrafas plásticas transparentes, de 300ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 24 garrafas devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses).	198960	Pct	R\$ 17,38	1000	R\$17.380,00
25	Refrigerante 237ml (Refrigerante em garrafinha pet, embalagem de 237ml, contendo dados de identificação, data de fabricação e validade não inferior a 3 meses).	198960	Und	R\$ 2,02	6000	R\$12.120,00
26	Refrigerante 2lt Pet - (Refrigerante sabores diversos, envazados em garrafas tipo PET de 2 L com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior a 03 meses).	198960	Und	R\$ 7,46	1000	R\$7.460,00
TOTAL DOS ITENS 1 A 26: R\$ 663.407,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais)						

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:
Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 0007/2017-GPMB

3.2. Os produtos acima deverão:

- a) apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representa por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 663.407,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais)** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.16 – Fundo Municipal De Assistência Social

08.244.0054.2.129 – Organização e manut. do programa bolsa família e CADUNICO – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

TOTAL B. FAMÍLIA: R\$ 331.703,50 (Trezentos e trinta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0074.2.132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

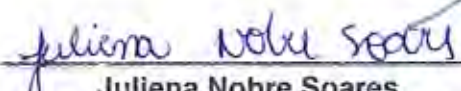
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

TOTAL SEMAS: R\$ 331.703,50 (Trezentos e trinta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: R\$ 663.407,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais)

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0007/2017 – GPMB

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Capitão Teodoro Soares, 660 / J. A. Soares
CEP 68445-400 – Barcarena/PA
Tel: (91) 3753-3000

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, Bairro Nazarê, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, o horário de 8h às 16h. A solicitação será feita através da emissão da Ordem de Compra (requisição) emitida por email pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA.

5.2. Os itens **01 a 21**, deverão ser fornecidos em temperatura adequada para preservação da boa qualidade e atendimento à quem irá consumi-la, e deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção da qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, químicas ou microbiológicas. A data da entrega, e horário de fornecimento serão previamente informados.

5.3. Os sucos de frutas e café com leite, que fazem parte dos itens **01 a 07**, deverão ser fornecidos envasados em garrafas plásticas ou copo com tampa, de forma a evitar o derramamento do produto durante o transporte.

5.4. O item **22** deverá: possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.

6

5.5. O prazo de entrega dos itens **22 a 26** será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. Os produtos serão entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação feita através de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA. A compra com entrega parcelada ajusta-se perfeitamente à legislação vigente estando, inclusive, prevista no inciso III do artigo 6º da Lei 8.666/1993.

5.7. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.8. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.9. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.10. O pagamento do produto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0044/2018 - GPMB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Nome do Servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito

CARGO: Contador

DECRETO Nº. 0475/2017 GPMB

7

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5 Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

Luane Brito

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Neary
Rua Capitão Tomé Serrão, 000 - Fátima
CEP: 66445-000 - Barcarena, Pa
Tel.: (91) 3753-2000

9.6 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.7 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(;) Empresa(s).

9.7.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação

dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação - Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servi-lo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito al objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.4 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.8 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.8.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.8.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

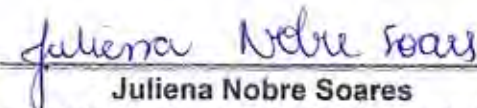
12.8.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

12.9 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

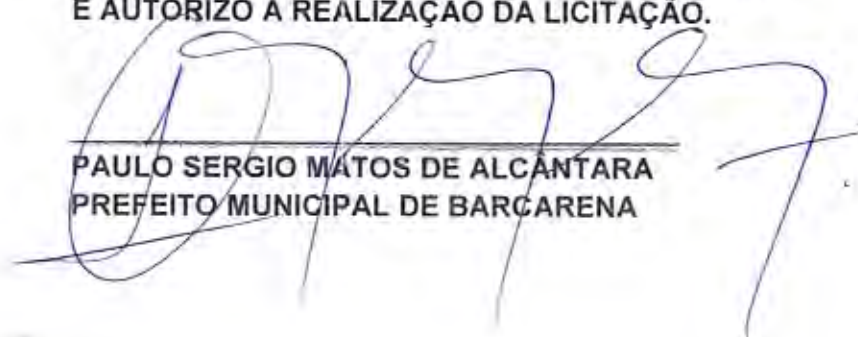
12.9.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.10. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 25 de setembro de 2019.


Juliana Nobre Soares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 0007/2017 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

11